



Município de Pitanga

Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 - Fones: (42) 646-1122 - Fax: (42) 646-1172
CNPJ: 76.172.907/0001-08 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1.220

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício de 2004.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Pitanga, Estado do Paraná, para o exercício de 2004, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a inclusão do seguinte projeto/atividade:

Órgão:	08	Secretaria de Saúde
Unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde - Um Novo Modelo
Proj/Ativ.:	1	Projeto
Ordem:	311	Aquisição Imóvel (terreno) na Barra Bonita
Natureza:	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Previsão	R\$	2.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão cancelados recursos das seguintes dotações:

Órgão:	08	Secretaria de Saúde
Unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde - Um Novo Modelo
Proj/Ativ.:	2	Atividade
Ordem:	071	Equipamentos e Material Permanente
Natureza:	4.4.90.52.00	Obras e Instalações
	R\$	2.000,00



Município de Pitanga

Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 - Fones: (42) 646-1122 - Fax: (42) 646-1172

CNPJ: 76.172.907/0001-08 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 03 de dezembro de 2004.


JOSÉ OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal